



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2025-2028

#### CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRO:** Fundação Oásis (Casa das Vovós e Vovós de Capim Branco)

1. **OBJETO:** O “Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência”, ofertará o acolhimento, na garantia de proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, na tentativa de restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, compreendendo todo o território de abrangência do CRAS de Capim Branco/MG”.

**VIGÊNCIA:** Doze meses contados da data da formalização da parceria.

**SECRETARIA MUNICIPAL VINCULADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada em 20/02/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, no site oficial do Município de Capim Branco/MG, bem como nas demais mídias, a justificativa de inexigibilidade do chamamento público para fins de formalização de parceria entre o Município de Capim Branco/MG e a **Fundação Oásis – Casa das Vovós e Vovós de Capim Branco – Instituição de Longa Permanência**, e certificamos ainda que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização da parceria com o objetivo supra referido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no dia 20/02/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2025.

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:

(...)

§ 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2025-2028

Grazielle Carolina de Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o nº 045.294.636-05

Thais Moreira Magalhães  
Secretária Municipal de  
Administração e Governo  
Capim Branco / MG

Débora Maria Lourenço Soares

Supervisor de proteção social básica. – inscrita no CPF sob o nº 130.084.826-00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2025-2028

#### CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRO:** Fundação Oásis (Casa das Vovós e Vovôs de Capim Branco)

1. **OBJETO:** O "Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência", ofertará o acolhimento, na garantia de proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, na tentativa de restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, compreendendo todo o território de abrangência do CRAS de Capim Branco/MG".

**VIGÊNCIA:** Doze meses contados da data da formalização da parceria.

**SECRETARIA MUNICIPAL VINCULADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada em 20/02/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, no site oficial do Município de Capim Branco/MG, bem como nas demais mídias, a justificativa de inexigibilidade do chamamento público para fins de formalização de parceria entre o Município de Capim Branco/MG e a **Fundação Oásis – Casa das Vovós e Vovôs de Capim Branco – Instituição de Longa Permanência**, e certificamos ainda que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização da parceria com o objetivo supra referido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no dia 20/02/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2025.

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:

(...)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2025-2028

Thais Moreira Magalhães  
Secretária Municipal de  
Administração e Governo  
Capim Branco / MG

Grazielle Carolina de Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o nº 045.294.636-05

Débora Maria Lourenço Soares

Supervisor de proteção social básica. – inscrita no CPF sob o nº 130.084.826-00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2025-2028

#### CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PARCEIRO:** Fundação Oásis (Casa das Vovós e Vovôs de Capim Branco)

1. **OBJETO:** O "Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência", ofertará o acolhimento, na garantia de proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, na tentativa de restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, compreendendo todo o território de abrangência do CRAS de Capim Branco/MG".

**VIGÊNCIA:** Doze meses contados da data da formalização da parceria.

**SECRETARIA MUNICIPAL VINCULADA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 13.019/2017 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.**

Certificamos, para os devidos fins, que foi publicada em 20/02/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, no site oficial do Município de Capim Branco/MG, bem como nas demais mídias, a justificativa de inexigibilidade do chamamento público para fins de formalização de parceria entre o Município de Capim Branco/MG e a **Fundação Oásis – Casa das Vovós e Vovôs de Capim Branco – Instituição de Longa Permanência**, e certificamos ainda que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização da parceria com o objetivo supra referido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no dia 20/02/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2025.

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:  
(...)

§ 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2025-2028

Thais Moreira Magalhães  
Secretária Municipal de  
Administração e Governo  
Capim Branco / MG

Grazielle Carolina de Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - inscrita no CPF sob o nº 045.294.636-05

Débora Maria Lourenço Soares

Supervisor de proteção social básica. – inscrita no CPF sob o nº 130.084.826-00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 25/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas e nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 1.097/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias-Prêmio a seguinte servidora:

**Alexandra Dias de Freitas Alves – Monitora de Alunos – 30 (trinta) dias a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Capim Branco, 27 de fevereiro de 2025.

**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito do Município de Capim Branco



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de fevereiro – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 1910 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L nº 0010/2025, Pregão Eletrônico (14.133/21) nº 0003/2025.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público o contrato nº0017/2025 com a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ:03.935.826/0001-30** para Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículo para transporte de equipes da Secretaria Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Data de vigência: 25/02/2025 até 25/02/2026

MUNICIPIO DE  
CAPIM  
BRANCO:183146  
17000147

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE CAPIM  
BRANCO:1831461700014

7  
Dados: 2025.02.27  
16:55:43 -03'00'